



TERMO ADITIVO Nº 004-2024 NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI – CONTRATO Nº 016-2021 REF. MÊS MAIO-2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6043/2024.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 01/07/2024 a 30/06/2025

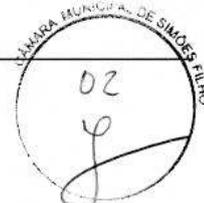
CONTRATADA: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROCOLO Nº 6043/2024
Data: 03/05/2024 12:11:53



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNCIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 6043/2024

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNCIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.


LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 08 de maio de 2024.

Processo Administrativo: nº 6043/2024

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 016/2021 e termo aditivo nº 003/2023 (cópias em anexos) que terá vigência até 30 de junho de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) correspondente ao novo período de 01/07/2024 a 30/06/2025. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Segunda-feira, 31 de maio de 2021 | Edição N° 1.400 | Caderno III

16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME** CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. **SUELI MARIA RAMOS MELO**, portadora do documento de Identidade nº 01601638-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 004/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica - Serviços de Informática

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software: B3y Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE, comprovando a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA, portanto **SOMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**.
- 3.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 3.5. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados.
- 3.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 3.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação de detalhes de assinatura utilize o software Icy Signet ou o verificador de assinaturas.

A

2

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo, ainda:
 - 5.3.1. Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;
 - 5.3.2. Planejar e aplicar rotinas de análise para prevenção de problemas;
 - 5.3.3. Verificar a integridade do armazenamento dos equipamentos;
 - 5.3.4. Apresentar e colocar à disposição soluções que mantenham a segurança e qualidade dos equipamentos;
 - 5.3.5. Instalar e atualizar os antivírus eventualmente adquiridos pela CONTRATANTE;
 - 5.3.6. Identificar falhas no ambiente Windows.
- 5.4. Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

- 5.5. Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;
- 5.6. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação, acesse o site <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br> ou utilize o software IcySign ou o verificador de sua preferência.

12

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.18. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.20. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.21. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 5.22. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 5.23. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 5.24. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
 - a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
 - b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura, utilize o software BR/Sign ou o verificador de sua preferência.



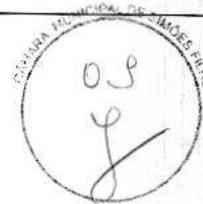
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. advertência.
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s).
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.665/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Iky Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
 - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93
 - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Easy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



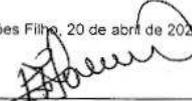
11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

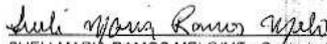
XII. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

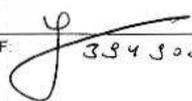
Simões Filho, 20 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F. 858.275.505-02

2ª 
C.P.F. 39430882544

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signet ou o Verificador de Assinatura Digital disponível em: www.verificador.org.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 016/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VL.R. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ; HD: 1 TB SATA3; MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD.	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB.	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 100S	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP 13680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

Valor Global dos Serviços Até 31/12/2021 - R\$ 99.158,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE N° 016/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - Cia I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, a assinatura utilize o software IBSy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

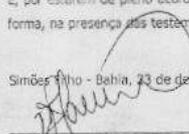
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, de Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

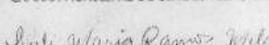
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 23 de dezembro de 2021.

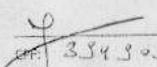

Eryvaldo Costa dos Santos

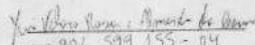
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

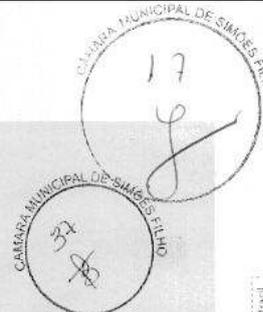

CPF: 33430980544


CPF: 826.599.255-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
16
8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
15
X

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar os detalhes da assinatura utilize o software Ely Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE N° 016/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado à Rua da Independência nº 82E – Quadra 02 – Cia 1 – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601633-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, Inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e validade da assinatura utilize o software Bely Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

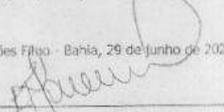
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

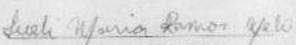
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 29 de junho de 2022.

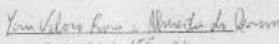

Eivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830.847-44


CPF: 826.599.355-04



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy-Signar ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGIO MELLO FOTO PLASTIFICADA		01.601.638-02 Data de Emissão: 20-02-2019	
		NOME: JOSEFA MARIA RAMOS	
Assinatura: Josefa Maria Ramos		PLACAS: JOSE FERREIRA RAMOS	
ASSINATURA DO TITULAR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
		Cidade: SÃO PAULO SP	
		Data de Nascimento: 27-01-1962	
		C.CAS.: CM SIMÕES FILHO BA 05	
		SEDE: LV 3 PL 9 RT 11	
		286-258-433-04	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

28/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro / COPEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software ICP-Brasil.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 E, Casa Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do R.G. nº 995939047, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantém-se inalterado o valor inicialmente pactuado no importe de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 21 de junho de 2023.

Devaldo Soares de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 09186425587
CPF: 334909805-64

2





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA:	01	95,00	95,00

3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW			
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

Valor global anual - R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)

4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000479/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021; a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 016, de 20/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, da seguinte forma.

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA I - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601636-62 e CPF nº 286.256.415-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes".



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA I - Simões Filho/BA - CEP 43.700-000**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de Identidade nº **995939047 - SSP/BA** e CPF nº **019.809.575-92**, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

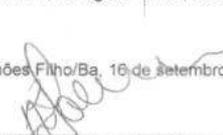
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma conta de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLAUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho/Ba, 16 de setembro de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 09 de maio de 2024

Processo Administrativo: nº 6043/2024

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 016/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor Reservado:** R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para esta contratação.

b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 - Serviços de Informática

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de maio de 2024.

Processo Administrativo: nº 6043/2024

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato N° 016/2021 com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA em 20.04.2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2021 em 23/12/2021; Termo Aditivo 002/2022 em 29/06/2022, Termo Aditivo 003/2023 em 21/06/2023 e o Termo de Apostilamento nº 001/2022 em 16/09/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 07.05.2024, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação sem reajuste e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado,

Auto



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



conforme anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA** está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Restará deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Administrativo



RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Nota 10solucoesemti <nota10solucoesemti@yahoo.com>
Data 03/05/2024 12:44

Prezado(a) Senhor(a) representante da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Informamos a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA que o contrato número 016/2021 e Termo Aditivo 003/2023, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 30/06/2024. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Rogério de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



NOTA 10
SOLUÇÕES EM TI LTDA



AO
SR. ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prorrogação de prazo de vigência contratual

Ilmo. Senhor, Sr. Rogério de Jesus dos Santos

A empresa **Nota 10 Soluções em T.I LTDA** manifesta o interesse na renovação por igual período do contrato de nº016/2021 considerando a previsão do término da vigência supra referido prevista para **30.06.2024**. Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à Câmara Municipal de Simões Filho, manifestando a renovação para os próximos (12) meses sem reajuste financeiro e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado.

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc II da Lei 8.666/93;

REQUER, seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Leonardo Ramos Melo

Leonardo Ramos Melo
Administrador

07/05/2024

26.984.879/0001-47
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
nota10solucoeseenti@yahoo.com
R. Jurandir Cajado Sadi, nº 27 E, Casa
Cia I, CEP:43.700-000
SIMÕES FILHO- BA

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47
Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões Filho/BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoeseenti@yahoo.com



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA CNPJ nº 26.984.879/0001-47

LEONARDO RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.809.575-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03547782865, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27E, CASA, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

SUELI MARIA RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/05/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 286.256.415-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01601638-62, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 8130000531198

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa: Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, resolve, assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Req: 81300000531198

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA** NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ nº 26.984.879/0001-47**FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL:

- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Req: 8130000531198

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TILTDA CNPJ nº 26.984.879/0001-47

- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/02 - web design
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LEONARDO RAMOS MELO	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 8130000531198

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia
15/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023
Protocolo 233277790 de 14/04/2023
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TILTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 143982692815680
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 10 de abril de 2023.

Leonardo Ramos Melo

LEONARDO RAMOS MELO

Sueli Maria Ramos Melo

SUELI MARIA RAMOS MELO

Req: 81300000531198

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023
Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, FABIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF 79195199500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 032381, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS Alteração contratual Nota 10 Soluções em TI LTDA - 6 paginas; Viabilidade - 9 paginas; DBE - 1 pagina; CRC Contador - 1 pagina; CNH de Leonardo - 1 pagina.

SALVADOR, 10 de abril de 2023.

FABIO TEIXEIRA DA SILVA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023
Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
PROTOCOLO	233277790 - 14/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205337443
CNPJ 26.984.879/0001-47
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98360901 DE 15/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2023

EVENTOS

01 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98360901

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79195199500 - FABIO TEIXEIRA DA SILVA - Assinado em 14/04/2023 às 08:25:59

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.964.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 91.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NUMERO 27E	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICIPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM		TELEFONE (71) 9701-9234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2017	
NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI	NÚMERO 27E	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM	TELEFONE (71) 9701-9234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

42
y

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

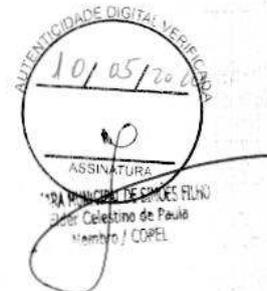
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:18 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **C4BA.08CB.B2A3.9192**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/05/2024 11:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20241989997

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA - CIA I - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 08/05/2024 Validade: 06/08/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **8cf7ad63**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102484589009193

Informação obtida em 08/05/2024 11:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão n°: 31955657/2024
Expedição: 08/05/2024, às 11:36:24
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Dúvidas e sugestões: cactwst.jus.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr.(a)**, portador(a) do R.G. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA
DEVALDO SOARES DE SOUZA

NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES:	01	95,00	95,00

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

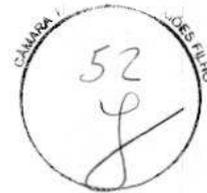


11	MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL				11.899,00

Valor global anual - R\$ 142.788.00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 6043/2024

Origem: Gabinete da Presidência

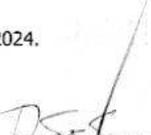
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 016/2021 da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 016/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, expirará em 30.06.2024. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 6043/2024, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 016/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 10 de maio de 2024.


Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº. 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6043/2024

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender a Câmara Municipal de Simões Filho – Ba.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa as fls. 03 dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 016/2021 e seu 4º termo aditivo, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II e IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN n° 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

PA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles **"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"**. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua **"essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.

PA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação prazal e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário, conforme manifestação da contratada.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas validas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, **observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer**, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA

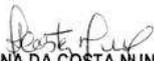


prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 15 de maio de 2024.


JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES
Procuradora Geral
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6043/2024

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Prorrogação da vigência contratual da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para a prorrogação pretendida?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
O documento da empresa foi anexado ao processo?	X		
Foi anexado documento dos sócios?	X		
A Minuta contratual foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 16 de maio de 2024.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 6043/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 016/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 16 de maio de 2024.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



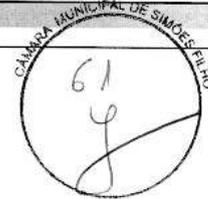
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Reforço de Solicitação de Despesa

MAIO/2024

Processo Reforço 10

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903906 Serviços de Informática
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:



Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à câmara municipal de Simões Filho.

Justificativa: Justifica-se em vista da necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos. Portanto, o contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços.

FORNECEDOR

Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
Endereço: PRAÇA DA BIBLIA
Bairro: CENTRO
DADOS BANCÁRIOS
CNPJ/CPF: 26984879000147
Compl:
Cidade: Simões Filho
UF: BA
Banco:
Agência:
Conta:

SOLICITAÇÃO ALTERADA			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	SOLICITADA	APROVADA	71.394,00	71.394,00	142.788,00
9	02/01/2024	16/01/2024			

HISTÓRICO

PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021. PERÍODO 01/07/24 A 30/06/24. OBS: VALOR DO REFORÇO É REFERENTE AO PERÍODO ATÉ 31/12/2024.

SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS 71.394,00

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
Serviço de Informática	UND	1,00	71.394,00	71.394,000
Manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra.				
Valor Reservado:				71.394,00

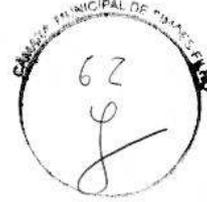
Data: 16/05/2024

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



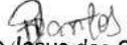
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **4º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 016/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA, com valor global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática; Fonte de Recursos: 1.500 – recursos não vinculados de impostos, para o período de 01/07/2024 a 30/06/2025.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 16/05/24


Rogério Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 21 de maio de 2024.

Processo Administrativo: nº 6043/2024

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

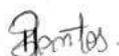
Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 6043/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2024, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA;
- CNPJ nº 26.984.879/0001-47;
- 4º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021;
- Prazo da contratação: 01/07/2024 a 30/06/2025.

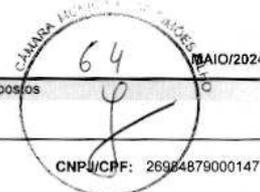
Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Reforço de Empenho

Processo Reforço 10 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
Endereço: PRAÇA DA BIBLIA
Bairro: CENTRO
Compl: Cidade: Simões Filho UF: BA
CNPJ/CPF: 26984879000147

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: 35 - Convite. Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

EMPENHO ALTERADO				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMIÇÃO	CONTRATO	71.394,00	71.394,00	142.788,00
17	Estimativo	02/01/2024	016/2021			

HISTÓRICO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE 01/07/2024 A 31/12/2024.

SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

71.394,00

Data: 21/05/2024

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27E Casa, Cia I Simões Filho – BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador(a) do R.G. nº 995939047, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 052/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

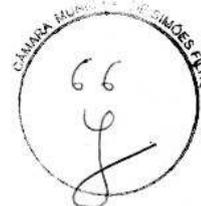
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

1





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

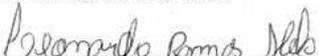
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 21 de maio de 2024.

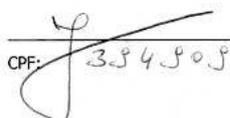


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
DEVALDO SOARES DE SOUZA



NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA – CONTRATADA
LEONARDO RAMOS MELO

TESTEMUNHAS:


CPF: 394.909.805-49


CPF: 826.599.255-09



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD.	06	80,00	480,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD	08	90,00	720,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA	42	45,00	1.890,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA	02	55,00	110,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA	06	55,00	330,00
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA	01	57,00	57,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB	02	204,00	408,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130	01	205,00	205,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	04	95,00	380,00

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

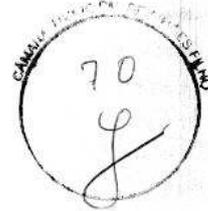
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW	01	95,00	95,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109	01	90,00	90,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK	01	90,00	90,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575	03	78,00	234,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER	01	70,00	70,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005	15	32,00	480,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120	02	20,00	40,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020	02	30,00	60,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP J3680	13	25,00	325,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS	21	65,00	1.365,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS	30	60,00	1.800,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS	2	60,00	120,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS	12	50,00	600,00
23	SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES	65	30,00	1.950,00
VALOR MENSAL			11.899,00	

Valor global anual - R\$ 142.788.00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:18 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **C4BA.08CB.B2A3.9192**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/05/2024-11:23



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241989997

RAZÃO SOCIAL	
NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.144.324	26.984.879/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA: - CIAT - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 08/05/2024 - Validade: 06/08/2024

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439c8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

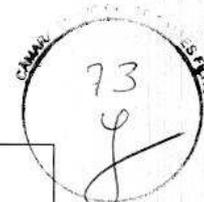
Chave de Validação WEB: 8cf7ad63

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102484589009193

Informação obtida em 08/05/2024 11:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão n°: 31955657/2024
Expedição: 08/05/2024, às 11:36:24
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.984.879/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndc.tst.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**

CPF/CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:21:20 do dia 08/05/2024, com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: myMiABZj0wiA8mPeGiUM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.240 | Ano 2024

21 de maio de 2024

Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024, AO CONTRATO Nº 016/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024**; Processo Administrativo nº 6043/2024, referente ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais); Data da assinatura: 21/05/2024; Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 21 de maio de 2024.

Certificação Digital: CMUING5T-3BEUD8O9-04ZDDNCH-ISM4ZQVO

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023
13 de fevereiro de 2023
Página 3

PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **UELTON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o que está disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

GERALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Pré-Pressão: 110 - Contato: 021-33209-601 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 3109-7200 / 3109-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: H4JX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PORTARIA Nº 194/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº. 194/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho – BA e conformidade com artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor UELITON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 016/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA e a sociedade empresária **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho – Ba.º

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2024.


Devaldo Soares de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-900 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: CWIRDUBJ-UXOF80AO-3DVO8UF9-NJDZT1XS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 6043

Data: 03/05/2024 12:11:53

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de Informações

sem valor